



Lei



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**

CGC(MF) 13.891.544/0001-32



LEI Nº 157/94 DE 08 DE JUNHO DE 1994.

Declara de utilidade Pública a Fundação Culturarte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,  
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade Pública a Fundação CULTURARTE. Inscrita no CGC(MF) nº 63.111.306/0001-35, com sede e Foro no município de São Gabriel Estado da Bahia, na Praça Nova Matriz, s/n fundada em 20 de novembro de 1993, tem por finalidade manter estabelecimento Artístico que venha promover Movimentos Culturais e Recreativos, como também cursos sobre arte e lazer da Comunidade e de seus Associados. O tempo de duração é indeterminado. Administrado e representado por uma Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral. A reforma se dará por deliberação de dois terços dos seus Associados em Assembleia Geral, bem como sua extinção será decidida pela Assembleia Geral através de sua maioria. Em caso de sua extinção da Fundação o seu patrimônio será destinado a Associação ou Fundações que tenha / propostas semelhantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 1994.

*Clodoaldo Pereira da Rocha*  
CLODOALDO PEREIRA DA ROCHA  
- Prefeito Municipal -

*Pedro Paulo Dourado das Virgens*  
PEDRO PAULO DOURADO DAS VIRGENS.  
- Sec. de Adm. Geral -

Largo da Pátria, 132 - Telefone: PABX 620-2122 - CEP. 44.915 - São Gabriel - Bahia